



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às onze horas e vinte minutos, iniciou-se a primeira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos, Carlos Coelho de Miranda Freire e Altino Pedrozo dos Santos, o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Alúcio da Silva Júnior, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Leila Lima Borges. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, o Representante do Ministério Público do Trabalho e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e os servidores e advogados presentes. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e informou aos Conselheiros encontrar-se sobre a sua bancada material contendo o Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o período de 2015-2020, aprovado na sessão do Conselho Superior da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Justiça do Trabalho do dia 28 de novembro de 2014, por meio da Resolução CSJT n° 146/2014. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente registrou ser a última sessão de que participam os Desembargadores David Alves de Mello Júnior e Elaine Machado Vasconcelos como Conselheiros e externou, em nome do Colegiado, salutares homenagens e sentimentos de gratidão. Após, o Excelentíssimo Ministro Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros homenageados. A Excelentíssima Conselheira Elaine Machado Vasconcelos fez uso da palavra para expressar sua honra e gratidão em participar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Conselheiro David Alves de Mello Júnior manifestou-se para agradecer, em primeiro lugar, a presença do Excelentíssimo Ministro Presidente Antonio José de Barros Levenhagen na ocasião da reinauguração do novo prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e, após, de forma poética, proferiu palavras de saudação e despedida. Associaram-se às manifestações do Excelentíssimo Conselheiro Presidente o Vice-Procurador-Geral do Trabalho e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Em seguida, a Excelentíssima Conselheira Maria de Assis Calsing pediu a palavra, que lhe foi concedida, para registrar o decurso de um ano do início da trajetória do Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen, juntamente com os demais membros natos, Ministros Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, à frente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e proferir palavras elogiosas, com emoção e sensibilidade, ao Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen pela passagem de um ano de Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Superior da Justiça do Trabalho. O Ministro Conselheiro Presidente agradeceu a Excelentíssima Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing pelas palavras surpreendentes e à generosidade do coração de Sua Excelência e ressaltou a natureza de serviço adotada pela atual Administração, cuja atuação é garantida pela convivência auspiciosa de seus integrantes. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho pediu a palavra, que lhe foi concedida, para agradecer e endossar as amáveis palavras proferidas pela Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing. Da mesma forma, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira manifestou-se em agradecimento, e, após, registrou a presença da Excelentíssima Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo, Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. No mesmo sentido, o Excelentíssimo Desembargador David Alves de Melo Júnior fez uso da palavra para registrar a presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. O Excelentíssimo Ministro Presidente saudou os magistrados, ressaltando que o ilustre Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz tomará posse como Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na próxima sessão colegiada. Em prosseguimento, o Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à nona sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e oito de novembro de dois mil e quatorze, havendo sido aprovada, por unanimidade. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 24, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os seguintes despachos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: CSJT-PP-26107-71.2014.5.90.0000, Relatora:
Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos,
Requerente: ITAMAR LEÔNIDAS PINTO PASCHOAL, Advogado: Dr.
Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Requeridos: TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, ELIETE THOMAZINI - JUÍZA
DO TRABALHO SUBSTITUTA; e as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª VARAS DO
TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, Assunto: Unificação
das execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de São José
do Rio Preto/SP, Decisão: por unanimidade, referendar a
decisão denegatória da liminar postulada e, prosseguindo o
julgamento, extinguir o processo sem julgamento do mérito,
nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Processo: CSJT-PCA-
27410-23.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora
Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Remetente: CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, Requerentes: CAROLINA NOBRE
CARLOS ALMEIDA E OUTROS, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Assunto: Concurso Público - Cadastro
de reserva. Observância das Resoluções CSJT nºs 63/2010 e
99/2012, Decisão: por unanimidade, referendar a decisão
denegatória da liminar postulada e, prosseguindo o
julgamento, extinguir o processo sem resolução do mérito,
nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Processo: CSJT-PCA-
29108-64.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora
Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA
1ª REGIÃO, Procuradora: Dr.ª Teresa Cristina D'Almeida
Basteiro, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª
REGIÃO, Interessada: ESTER OLIVEIRA DA COSTA NUNES, Assunto:
Pedido de Liminar. Suspensão dos efeitos e desconstituição
do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região nos
autos do Processo nº RecAdm-3103-75.2014.5.01.0000, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por unanimidade, referendar o despacho exarado pela Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, relatora, que concedeu a liminar pleiteada para sustar os efeitos financeiros do acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos autos do Recurso Administrativo RecAdm nº 0003103-75.2014.5.01.0000. Processo: CSJT-PCA-28208-81.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Assunto: Deferimento de licença-prêmio aos magistrados ativos e inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. Simetria entre Magistrados e Membros do Ministério Público (Lei Complementar nº 75/1993), Decisão: por unanimidade, referendar o despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, relator, que suspendeu os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, nos autos do Processo Administrativo - PA nº 000162-27.2014.5.20.0000. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, após lhe ter sido concedida a palavra, solicitou a preferência no julgamento do processo CSJT-PCA-501-12.2012.5.90.0000 e informou a necessidade de ausentar-se da sessão em razão de participação em compromisso urgente agendado para as doze horas, pedidos que lhe foram concedidos. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com pedido de preferência e retorno de vista regimental. Processo: CSJT-PCA-501-12.2012.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO, Requerido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assistente Litisconsorcial: EDUARDO AUGUSTO LOBATO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO INATIVO, Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Assunto: Pedido de extinção da Turma Recursal de Juiz de Fora - MG e de nulidade do Ato Regimental TRT-3 nº 03/2011 que altera a composição dos órgãos fracionários do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/05/2014, após consignado o voto divergente do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, no sentido de dar provimento ao Procedimento de Controle Administrativo para determinar que a Turma Recursal atualmente descentralizada para Juiz de Fora volte a integrar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Impedido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Presente à sessão o Dr. Rudi Meira Cassel, patrono do Interessado. Processo: CSJT-PCA-8706-93.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRAJURN, Advogado: Dr. Milley God Serrano Maia, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Assunto: Ato da Presidência-TRT-21 nº 787/2013. Alteração da estrutura das funções comissionadas no âmbito das Varas do Trabalho sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

28/11/2014, e após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire acompanhar o voto proferido pela Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, relatora, por unanimidade, conhecer parcialmente do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgá-lo procedente, em parte, para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região que edite, no prazo de 30 (trinta) dias, novo normativo para conformação da estrutura (servidores, funções e cargos comissionados) dos gabinetes de desembargador e das varas do trabalho aos padrões previstos na Resolução CSJT nº 63/2010, considerando a instalação dos gabinetes de desembargador criados pela Lei nº 12.482/2011. Presente à sessão o Dr. Milley God Serrano Maia, patrono do Requerente. Em prosseguimento, foi apregoadado o processo em mesa para julgamento, nos termos do artigo 77, Parágrafo único, do RICSJT. Processo: CSJT-PE-PP-10403-18.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Recorrentes: LEDA CRISTINA SOUZA DA SILVEIRA, LIGIA SCRIVANO PAIXAO, FERNANDO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES, TIAGO TARDIN SINDER, FÁTIMA MARINHO DE OLIVEIRA, RICARDO LUIS WYLLIE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Recorrida: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. Sérgio Bermudes, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Restabelecimento do Plano Especial de Execução deferido pelo Ato Presidencial TRT-1 nº 62/2012. Decisão: por unanimidade, rejeitar o Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências. Impedido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Após, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente informou que o Colegiado decidiu adiar, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cautela, os processos de criação de cargos a fim de que a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho proceda a um levantamento sobre o quantitativo de cargos constantes das propostas de anteprojeto de lei pendentes de exame, ressaltando que, além desses, já há dezoito mil cargos aguardando aprovação pelo Congresso Nacional. Ato contínuo, determinou o pregão das propostas de anteprojeto de lei incluídas em pauta. Processo CSJT-AL-27407-68.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, relator. Processo CSJT-AL-27408-53.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Criação de cargos efetivos na área administrativa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, relator. Processo CSJT-AL-6504-12.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e transformação de cargos em comissão e de funções comissionadas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator. Em continuidade, iniciou-se o pregão dos demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos incluídos em pauta: Processo: CSJT-PP-12756-31.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogada: Dr.^a Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Uniformização da interpretação do artigo 87 da Lei nº 8.112/90 pelo Judiciário do Trabalho. Manutenção do pagamento integral da remuneração dos servidores afastados do exercício do cargo efetivo para o gozo de licença para capacitação profissional, Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências para determinar a edição de Resolução de modo a uniformizar a sistemática de pagamento da retribuição pecuniária do servidor em licença capacitação, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-PCA-22957-82.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AMATRA XIX E JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS - JUIZ DO TRABALHO, Assunto: Conversão em pecúnia de férias não gozadas, Decisão: por unanimidade, conhecer do presente Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgá-lo procedente para indeferir o pedido de conversão em pecúnia de 31 dias de férias, sendo 30 (trinta) dias referentes ao 2º período de 2012; e 1 (um) dia relativo ao 2º período de 2010, para a fruição do período assim que possível, formulado pelo Excelentíssimo Sr. Josimar Batista dos Santos, Juiz Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da 2ª Vara do Trabalho de Maceió - AL. Observação: Manifestação oral do Excelentíssimo Juiz Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-PP-15258-40.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Requerente: CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Remoção de magistrado entre diferentes regiões da Justiça do Trabalho. Ausência de regulamentação sobre a possibilidade de requerimento da remoção nacional para os juízes do trabalho titulares. Omissão da Resolução CSJT nº 21/2006, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente Pedido de Providências, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-PCA-7642-48.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Requerente: NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Requerente: PEDRO LOPES RAMOS, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Assunto: Pedido Cautelar de suspensão dos efeitos da Resolução Administrativa-TRT-10 nº 62/2011. Peticionamento eletrônico (e-DOC), Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator. Observação: Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos. Processo: CSJT-Cons-23109-33.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Vantagem Pecuniária Individual - VPI. Integração à remuneração do servidor. Base de cálculo, Decisão: por unanimidade, não conhecer da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

consulta formulada, por ausência de competência deste Conselho Superior para apreciar consultas sem que antes a questão tenha sido examinada na via administrativa, perante o Órgão Colegiado do Tribunal Regional do Trabalho consulente. Observação: Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Processo: CSJT-PE-PCA-24907-29.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Recorrente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Recorrido: ANDRÉ LUIZ LAURO E OUTROS, Advogada: Dr.ª Émile Nascimento Carigé Reis, Assunto: Pedido de Liminar. Inobservância do Edital de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Resolução TRT-14 nº 148/2013). Anulação de fase do concurso e outras providências, Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Procedimento de Controle Administrativo e julgá-lo improcedente. Observação: Suspeição declarada pela Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa. Processo: CSJT-PP-743-68.2012.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Parcela Autônoma de Equivalência - PAE. Desconsideração da limitação ao teto constitucional dos valores devidos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Observação: Manifestação oral do Excelentíssimo Juiz Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Assunto: Projeto de construção da Vara do Trabalho de Coruripe - AL, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria tratada neste processo, com fulcro nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no artigo 8º da Resolução CSJT nº 70/2010, para, no mérito, autorizar a execução da obra de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Coruripe-AL, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, determinando, ainda, a adoção das providências necessárias ao pleno atendimento das recomendações constantes do parecer técnico da CCAUD/CSJT, quais sejam: a) refazer o cálculo do BDI, observando as determinações do TCU (Acórdão 2.622/2013-Plenário); b) verificar e corrigir os encargos sociais constante das composições e dos custos unitários dos cargos técnicos, se necessário; e c) publicar no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do artigo 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Processo: CSJT-PP-17707-68.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Juros de mora e correção monetária da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

abrangida pelo Abono Variável de 1998/1999. Correção dos critérios, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, após consignado o voto da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, relatora, no sentido de conhecer da matéria do presente Pedido de Providências e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, de forma que o cálculo da verba deferida no Processo CSJT-PP-744-53.2012.5.90.0000 observe a incidência de juros de mora, sobre o montante de correção monetária apurado até janeiro de 2003 e não quitado juntamente com o principal, até o efetivo pagamento desse estipêndio pelos Tribunais Regionais do Trabalho. Observação: Manifestação oral do Excelentíssimo Juiz Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-PP-403-22.2015.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: VITOR JORGE DOS SANTOS JÚNIOR, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Sugestões de medidas visando à redução dos riscos inerentes à atividade exercida pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, após consignado o voto da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, relatora, no sentido de não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-PP-5219-13.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo Bruel da Silveira, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - AMATRA IX, Assunto: Reconhecimento de auxílio moradia aos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Resolução Administrativa TRT-9 nº 7/2013, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VI, do CPC c/c o artigo 24, V, do RICSJT. Observação 1: Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos. Observação 2: Manifestação oral do Excelentíssimo Juiz Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-PP-23111-03.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: ELOISA JERONYMO DE OLIVEIRA, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assunto: Adequação de função comissionada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-A-5754-10.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, exercício de 2014, Decisão: por unanimidade, homologar parcialmente o resultado da presente Auditoria Administrativa, com exclusão dos itens 4.1, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento das recomendações insertas no Relatório Final de Auditoria da CCAUD/CSJT. Observação: Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior. Processo: CSJT-A-20607-24.2014.5.90.0000,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Assunto: Projeto de construção do Fórum Trabalhista de Chapecó - SC. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento nos artigos 12, inciso IX, 73 e 75 do Regimento Interno, bem assim no artigo 8º da Resolução CSJT nº 70/2010 para, no mérito, homologar o Parecer Técnico CCAUD/CSJT nº 22/2014 e aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Chapecó-SC, determinando-se ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do aludido parecer técnico, a saber: a) atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à aprovação dos projetos pela Prefeitura Municipal e pelo Corpo de Bombeiros e à expedição de Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal; e b) publicar, em seu portal eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do artigo 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Processo: CSJT-PP-24257-79.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUCLA, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Reajuste dos benefícios de aposentadoria dos Juizes Classistas, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o Pedido de Providências. Observação: Impedida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Excelentíssima Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing. Uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente expressou a todos os presentes seus agradecimentos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho